



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

*"Somos Todos por Nanuque"*

064  
004/11  
JS

## PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº: 001/2018.

ORIGEM: Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil.

DESTINO: Procuradoria Jurídica Municipal

ASSUNTO: Emissão de Parecer Jurídico.

**Ementa: Direito Administrativo. Repasse de Subvenção para OSC – APAE - Nanuque – Possibilidade - Lei 13.019/2014 – MROSC.**

Trata-se de brevíssima síntese de um processo administrativo cujo objetivo é o repasse de subvenção para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nanuque - APAE – Nanuque, nos termos da Lei 13.019/2014, que em sua ementa diz o seguinte:

*“Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015”.*

Consta dos autos OF.D.APAE 50/18, datado de 11 de 2018, onde é encaminhado o plano de trabalho, bem como a documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da OSC, para fins de celebração de parceria entre o município de Nanuque e a Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nanuque.

Com efeito, percebe-se que os requisitos necessários para recebimento de recurso do poder público pela APAE – Nanuque - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nanuque, ou seja, o plano de trabalho e documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista se encontram devidamente preenchidos.

Nessa linha de raciocínio entendemos que a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil sem como já dito se encontram devidamente preenchidos no presente caso, de modo que considerando a necessidade do município de Nanuque – MG suprir atividades referentes ao âmbito da educação, assistência social e saúde e tendo em vista impossibilidade, no momento, dessas serem satisfatoriamente cumpridas por este

Josefina Borges Moura  
DAR-MG 143.302

